

## EMPRESÁRIOS DO COMÉRCIO

O Decreto Municipal nº 951 de 28/04/2020 recomenda a abertura entre 08 (oito) e 09 (nove) horas, para os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços situados no Município de Goiânia e que estejam autorizados a funcionar.

Orientamos todas as empresas, com permissão de funcionamento, que o Decreto Municipal nº 751 de 16/03/2020 flexibilizou a abertura e fechamento em horário diverso do que consta nos Alvarás de Funcionamento, durante o período de pandemia provocada pelo (COVID-19).

*Art. 3º Ficam permitidos, temporariamente, em caráter excepcional, a abertura e o fechamento do comércio e indústria em horários diversos daqueles estabelecidos, sem a necessidade de autorização prévia ou de licença especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia (SEDETEC).*

Desta forma, as empresas que optarem por iniciar o funcionamento às 09h poderão, em caráter excepcional, estabelecer novo horário de fechamento, inclusive as 19h, cuja medida atenderá o disposto no Decreto nº 951 para não sobrecarregar o transporte público coletivo urbano no Município.